



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de acordo com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022 e legislações correlatadas, para 17 (dezessete) servidores da Guarda Civil Municipal de Araçariquama-SP.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

Item	Quant.	Unid.	Especificação
01	01	Serviço	Prestação de serviços de capacitação de armamento e tiro do Estágio Anual de Qualificação Profissional, de acordo com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022, aos 17 servidores da Guarda Civil Municipal.

2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025. da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Gestão Ambiental:** O curso deve ser realizado em local que adote práticas de gestão ambiental, como manejo adequado de resíduos, incluindo cartuchos de munição e outros materiais descartados durante as aulas práticas. O uso de munições ecológicas ou alternativas sustentáveis deve ser priorizado, sempre que possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- b. **Eficiência Energética:** Instalações utilizadas para o curso devem demonstrar práticas de economia de energia, como iluminação LED e equipamentos com selo de eficiência energética.
- c. **Responsabilidade Social:** A contratação deve considerar fornecedores que promovam práticas inclusivas, como a geração de emprego para grupos em situação de vulnerabilidade ou a capacitação de profissionais locais. O instrutor ou equipe deve ter histórico de práticas igualitárias e de respeito aos direitos humanos.
- d. **Materiais Sustentáveis:** Sempre que necessário, o uso de materiais deve priorizar itens reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, como alvos e suportes utilizados nos exercícios práticos.
- e. **Capacitação e Conscientização:** O conteúdo programático do curso deve incluir, de forma integrada, noções sobre sustentabilidade e práticas seguras e responsáveis no uso de armas de fogo.

Subcontratação

- 5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias após emissão da ordem de serviço;
 - 6.1.2. O curso deverá ser ministrado de forma fracionada, em no mínimo 2 turmas, uma vez que não há possibilidade da realização deste de forma única para todo o efetivo, sob o risco de o Município ficar sem guardas civis municipais durante período considerável.
 - 6.1.3. A empresa contratada tem o prazo de 01 dia útil após recebimento do pedido para verificar junto a Guarda Civil Municipal o agendamento para início da capacitação
 - 6.1.4. Após a finalização do curso, caso não seja entregue imediatamente, a empresa terá o prazo de 24 horas para entregar as certificações dos participantes.

Local e horário da prestação dos serviços

- 6.2. Os serviços serão prestados em local fornecido pela empresa contratada
- 6.3. Os serviços serão prestados em horário a combinar com a contratante, devendo, preferencialmente, ser realizado de segunda a sexta das 07h às 17h.

Rotinas a serem cumpridas

- 6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Preparação do Treinamento

6.4.1. A contratada deverá elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, um plano de treinamento detalhado, especificando os módulos de armamento e tiro, os cronogramas, e os objetivos de cada fase do curso. Este plano deverá ser submetido para aprovação da Secretaria antes de iniciar o treinamento.

6.4.2. A contratada deverá assegurar que os instrutores sejam qualificados e possuam as credenciais exigidas pela Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF e pela Superintendência Regional de Polícia Federal.

6.4.3. A Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá validar e aprovar os instrutores, conforme os critérios estabelecidos pelo Acordo de Cooperação Técnica.

Execução do Treinamento

6.4.4. O treinamento deverá ser iniciado conforme o cronograma aprovado, com a presença de todos os participantes.

6.4.5. A contratada deverá fornecer todo o material necessário, incluindo armamentos, munições, e equipamentos de segurança.

Avaliações de Desempenho

6.4.6. A contratada deverá realizar uma avaliação final, incluindo um teste prático de uso de armamento, e submeter os resultados à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Emissão de Certificados

6.4.7. Após a conclusão da capacitação, a contratada deverá emitir certificados de conclusão para os participantes que atingiram a nota mínima exigida nas avaliações.

Acompanhamento Pós-Treinamento

6.4.8. A contratada deverá entregar um relatório final que inclua todos os dados relacionados à capacitação, como número de participantes, progresso durante o treinamento, resultados das avaliações e qualquer recomendação para futuras capacitações.

6.4.9. A Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá avaliar este relatório final para garantir que todos os requisitos foram cumpridos e que a capacitação atingiu os objetivos previstos.

Materiais a serem disponibilizados

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário:

- a. Alimentação para todos os participantes durante o período do curso (café da manhã e almoço);
- b. Munição para todos os 17 servidores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- c. Equipamento de Proteção Individual como: protetor auricular / abafador
- d. Material Pedagógico;
- e. Alvos de silhueta humanoide, padrão ANP/DGP/PF;
- f. Grampeador e grampos para Madeira;
- g. Suporte e Bases para Alvos;
- h. Pista de tiro de arma longa;
- i. Pista de tiro com cobertura;
- j. Instrutores capacitados e com notória especialização;
- k. Auxiliares durante toda a capacitação;
- l. Emissão de certificados após finalização do curso;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.6.1. A empresa contratada deverá ministrar curso de armamento e tiro do Estágio Anual de Qualificação Profissional, a 17 servidores da Guarda Civil Municipal de Araçariquama-SP que atenda as especificações técnicas necessárias e grade horária, de acordo com o que determina o PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022, bem como ao conteúdo definido pela Instituição, cuja reprodução se faz abaixo:

a. **Especificações extraídas da PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, DE 14 DE ABRIL DE 2022 – Currículo da Disciplina de Armamento e Tiro do Estágio Anual de Qualificação Profissional:**

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	QTDA DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
2H	a) Currículo definido pela Instituição; b) admitido o método de ensino a distância;	0	0
8H	- Prática de tiro em estande com as armas institucionais - treinamento continuado. - Currículo definido pela instituição.	50	ARMA DE DOTAÇÃO INSTITUCIONAL
TOTAL 10H		TOTAL 50 DISPAROS	

b. **Conteúdo mínimo definido pela Instituição:**

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	QTDA DE DISPAROS	TIPO DE ARMA
2H	a) Características de funcionamento das armas Institucionais; b) Manutenção dos armamentos da Instituição;	-----	Todos os Armamentos Institucionais
8H	- Prática de tiro em estande com as armas institucionais - treinamento continuado. –	50	Pistola .40 (Prática e Avaliação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



	Currículo definido pela instituição: a) Manutenção dos armamentos da Instituição; b) técnicas de tiro defensivo: embarcado e em deslocamento c) avaliação final Prática de Tiro	50	CTT .40 (Prática e Avaliação)
		50	Espingarda 12 (Prática e Avaliação)
TOTAL 10H	Total de Disparos	150	

6.6.2. O conteúdo programático do item b, pode ser ajustado junto a contratada a qualquer momento, desde que atenda a grade mínima estabelecida.

Especificação da garantia do serviço

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do curso.

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.24. O gestor do contrato, conforme Decreto nº 2535/2017, será o Secretário Municipal de Segurança urbana, Paulo Cesar de Oliveira Simon

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição da execução do contrato de capacitação será realizada com base nos seguintes parâmetros, que garantem o cumprimento dos requisitos previstos no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica com a Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de abril de 2022:

Cumprimento das Etapas de Treinamento

8.1.1. O cronograma de capacitação será dividido em módulos específicos para armamento e tiro, conforme a programação acordada. Cada módulo será validado conforme o número de horas de treinamento efetivamente realizado, com base na documentação de presença dos guardas municipais e no conteúdo programático.

8.1.2. A medição será feita através de relatórios diários ou semanais, emitidos pela empresa contratada, detalhando o número de guardas capacitados e a carga horária de treinamento realizada.

Avaliação de Desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



8.1.3. Durante a capacitação, serão aplicadas avaliações teóricas e práticas aos participantes, conforme os critérios estabelecidos pela Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF. A avaliação final será utilizada para medir o desempenho dos guardas municipais, e somente aqueles que alcançarem a nota mínima estabelecida (comprovada pela empresa contratada) poderão ser considerados aptos para o pagamento da última parcela do contrato.

Cumprimento das Condições de Segurança e Infraestrutura

8.1.4. Será verificada a qualidade da infraestrutura fornecida pela contratada, incluindo a adequação dos locais de treinamento (ambientes internos e externos), armamentos e equipamentos, conforme as normas de segurança e regulamentações previstas.

Certificação dos Participantes

8.1.5. Ao final do treinamento, será emitido um certificado de conclusão individual, que ateste a participação do guarda municipal em cada módulo específico.

8.1.6. O pagamento será vinculado à entrega dos certificados, atestando que os guardas completaram com êxito a capacitação conforme os requisitos da Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a. não produzir os resultados acordados,
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



8.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção a eventuais penalidades aplicadas,
- b. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Liquidação

8.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

8.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

8.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, ais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo indicado pela Secretaria de Finanças.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.26. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial conforme as regras previstas no presente tópico, tendo em vista a necessidade de reserva do stand totalmente para a GCM de Araçariquama.

8.27. O contratado emitirá nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), tão logo seja assinado o contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.28. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:

R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) na finalização da primeira turma de GCM e recebimento dos certificados;

R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais) na finalização da segunda turma de GCM e recebimento dos certificados;

8.29. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.30. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.31. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.32. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.33. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da nota fiscal.

8.34. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

8.35. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



- a. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

8.36. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, alínea f, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, além do exigido em edital, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.4. Registro ou inscrição da empresa junto ao exército brasileiro (CR), em plena validade;

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 61,200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais) de acordo com a proposta apresentada pelo Centro de Formação de Atiradores de São Roque LTDA.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2025;

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama;

Fonte de Recursos: MUNICIPAL;

Programa de Trabalho: Manutenção da estrutura administrativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;

D.R: 01.110.0000;

Ficha: 1394;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor:

Vinicius Donizete de Jesus – Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Araçariguama

Araçariguama, 20 de janeiro de 2025.

Vinicius Donizete de Jesus
Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Araçariguama



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL



AUTORIZAÇÃO DO ETP E DO TR APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Segurança Urbana, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO O Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025 e o Termo de Referência cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de acordo com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022 e legislações correlatadas, para 17 (dezesete) servidores da Guarda Civil Municipal de Araçariguama-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos;

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Segurança Urbana para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

Fiscal Técnico: Ivan Francisco Rosa, CPF:354.514.858-01;

Fiscal Administrativo: Vinicius Donizete de Jesus, CPF: 398.913.118-48;

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

PAULO CESAR DE OLIVEIRA SIMON
Secretario Adj. de Segurança urbana